ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O § 3º, do art. 5º da Lei Municipal nº 2.114, de 05 de fevereiro de 2021, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.119, de 1º de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
§ 3º. O regime de contrato previsto nesta Lei assegurará o direito a percepção de auxílio alimentação, nos moldes da Lei Municipal nº 1.364/2013, não autorizando, todavia, a concessão de outras contraprestações pecuniárias previstas na norma estatutária."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Pontal do Paraná, em 01 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4820D776

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2021. Edição 2343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/